



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPORÁ

CASA ENÉAS POSSIDÔNTO BORGES
C.N.P.J.(M.F.) Nº 09.260.217/0001-05

Rua Salomão Veloso, 90 – Caporá – Paraíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPORÁ

Protocolo nº 763/2025

Data: 18/06/2025

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Projeto de Lei N.º 011/2025

Caporá em 18 de junho 2025.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Caporá
APROVADO EM 18/06/2025
PRESIDENTE

AUTORIZA CONCESSÃO DE
DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
EM CAPORÁ-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Assembleia de Deus em Caporá-Pb, CNPJ 09.253.564.0001-99, de área de 7.593,40m², de propriedade do Município, em Terreno localizada na Rua Clemente Ferreira, 402, com as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-01, de coordenadas N 9.169.009.969 m e E 238.003.528 m; deste, segue confrontando com AVENIDA TRAIQUEDO NEVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 0° 7'58" e 33,63 m até o vértice E-02, de coordenadas N 9.169.000.87 m e E 288.036.9 m; deste, segue confrontando com SR. JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°54'37" e 24,57 m até o vértice E-03, de coordenadas N 9.168.978.06 m e E 288.026.78 m; deste, segue confrontando com SR. JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°04'33" e 1,61 m, até o vértice E-04, de coordenadas N 9.168.977.4 m e E 288.028.25 m; deste, segue confrontando com SR. JUNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°24'58" e 33,96 m até o vértice E-05, de coordenadas N 9.168.944.78 m e E 288.018.81 m; deste, segue confrontando com RUA CLEMENTE FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16'54" e 30,71 m até o vértice E-06, de coordenadas N 9.168.963.17 m e E 267.989.27 m; segue confrontando com SRA. NATALIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°30'51" e 29,66 m até o vértice E-07, de coordenadas N 9.168.980.98 m e E 267.999.58 m; deste, segue confrontando com SRA. NATALIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°37'25" e 7,69 m até o vértice E-08, de coordenadas N 9.168.982.44 m e E 267.992.03; deste, segue



CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

CASA ENÉAS POSSIDÔNIO BORGES

C.N.P.J(M.F.) Nº 09.260.217/0001-05

Rua Salomão Veloso, 90 – Caaporã – Paraíba

confrontando com SRA. NATALIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°43'29" e 29,83 m até o vértice E-01, de coordenadas N 9.169.009.969 m e E 288003.528, ate o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construções relacionadas a Igreja Assembleia de Deus em Caporã-Pb, para fins de implantação do novo Templo.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo indeterminado a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em casode cessação das atividades da Igreja Assembleia de Deus em Caporã-Pb ou desvio definalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá aopatrimônio Público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se acumprir com os encargos previstos nos artigos 2º desta Lei, sob pela de reversãodo imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 18 de junho de 2025.